

## RESOLUÇÃO Nº113/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a pactuação na reunião da CIB/SUS-ES, realizada dia 06 de abril de 2017, que as solicitações de Resolução para aprovação de Emendas Parlamentares, não será necessário deliberação em reunião, colocar na pauta para conhecimento.

Considerando a Resolução CIT n.13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando o OF/GAB/SESA nº0519/2020, de 16 de setembro de 2020, do município de ALEGRE-ES, que dá ciência a CIR-SUL sobre a proposta de aquisição de veículo para Transporte Sanitário, com recurso de Emenda Parlamentar, do Dep. Federal, Sérgio Vidigal, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar *ad referendum* o Projeto Técnico do município de **ALEGRE-ES**, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta n.13571.334000/1200-04, cadastrada no Ministério da Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de outubro de 2020.



**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES